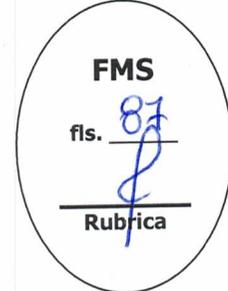




Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



## JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS, por intermédio da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, vem apresentar justificativa para proceder o **1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**, destinado a inserção de Fonte de Recursos ao CONTRATO 11/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Cabines Climatizadas, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal da saúde, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020. Nos termos do art. 65, caput, da Lei no 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**; decorrente do Processo Administrativo, mediante as considerações a seguir:

*Considerando* que a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e necessária a fiel e boa execução do objeto;

*Considerando* que tal re - ratificação encontra respaldo legal no art. 65, caput, da lei no 8.666/93;

*Considerando* que quando do fornecimento da classificação orçamentária e consequentemente celebração, a posteriori do contrato, não foi observado que existia para a execução do serviço, como reza no objeto do referido contrato;

*Considerando*, que é de interesse público, já que se configura necessidade administrativa e mostra-se vantajoso para administração pública, uma vez que serão mantidas as mesmas condições e preços pactuados anteriormente, atendendo os princípios da celeridade e da economicidade;

*Considerando*, ainda, que a Lei no 8.666/93 prevê, em seu art. 65, I, a, situações como as que se ora apresentam, permitindo, destarte, a alteração contratual;

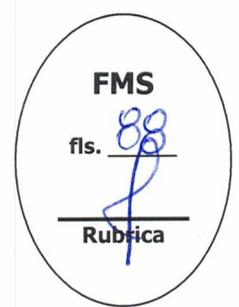
*Considerando*, por fim, que a empresa CONTRATADA **CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**, tenha sido contratado por este Fundo, através da pertinente Dispensa de Licitação Nº 04/2020, têm-se por justificadas as alterações que retificam a dotação orçamentária do Contrato no. 11/2020.

### 1 – DA RE-RATIFICAÇÃO

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “re-ratificação”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser ratificado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.



Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



## 2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para a re-ratificação desejada a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

**§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analisando as condições, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o objeto do contrato está sendo executado, no entanto, os recursos para pagamento do mesmo estava sendo disponibilizados. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o re-ratificação ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vemos a necessidade de solicitar para esta re-ratificação documentação de uma empresa que honrou com seus compromissos dentro do prazo contratual.

Laranjeiras/SE, 16 de abril de 2020.

  
IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO  
Secretária Adjunta de Saúde